

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 7.559/2006)

DECRETO Nº 30.919, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Altera os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, revoga o Decreto nº 29.591, de 16 de janeiro de 2025 e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos da Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008 e alterações subsequentes, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes do Decreto nº 27.956, de 12 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, que dispõe sobre os preços correspondentes à destinação final de resíduos sólidos que menciona e regulamenta a Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos da Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008 e alterações subsequentes, fica fixado em R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos) o preço por volume (m³), correspondente à destinação final dos resíduos sólidos Classe A, conforme classificação CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.” (NR)

Art. 2º O art. 2º, do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei nº 2.005, de 4 de abril de 1979 e alterações subsequentes, fica fixado em R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos) o preço por volume (m³), correspondente à destinação final dos resíduos sólidos Classe II A, conforme classificação ABNT nº 10.004.” (NR)

Art. 3º O art. 3º, do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Constatada mistura dos resíduos descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, será cobrado o preço de R\$ 27,69 (vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) por volume (m³).” (NR)

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 29.591, de 16 de janeiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 195/2024-SAAE)

DECRETO Nº 30.920, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d”, inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a área utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Sorocaba, para a passagem de rede coletora de águas pluviais no imóvel situado na Rua Carmen Vieira Rodrigues, bairro Cajuru do Sul, neste Município;

CONSIDERANDO que a rede de drenagem está implantada no ponto mais baixo da via, não sendo tecnicamente possível o seu remanejamento;

CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas através do Processo Administrativo nº 195/2024-SAAE, pelo Departamento de Drenagem e Departamento de Planejamento e Projetos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 195/2024 - SAAE, a saber:

Proprietário: Scale Administração de Bens Próprios Ltda.

Local: Imóvel situado no Bairro Cajuru do Sul, neste Município.

Matrícula: nº 159.004 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão em Área de Preservação Permanente - APP: 237,31 m²

Área da faixa de servidão fora da APP: 1.011,61 m²

Área em Zona de Conservação Ambiental - ZCA: 21.309,32 m²

Área remanescente: 36.857,22 m²

Área total do imóvel: 38.106,14 m²

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua Carmem Vieira Rodrigues, no bairro Cajuru do Sul, Município e comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 38.160,14 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para implantação da Rede de Galeria, descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “24A”, ponto este localizado, na divisa da gleba de propriedade de Scale Administração de Bens Ltda.; com área de propriedade de Nilo Gonçalves de Souza e a Rua Carmem Vieira Rodrigues; segue em linha reta, com AZ=10°36’25”, por uma distância de 4,10 metros, até o ponto “1”; confrontando com a Rua Carmem Vieira Rodrigues; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ= 96°07’48”, por uma distância de 12,27 metros, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=102°29’08”, por uma distância de 95,86 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=102°20’31”, por uma distância de 145,06 metros, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=103°26’58”, por uma distância de 66,10 metros, até o ponto “5”, do ponto “01” ao ponto “05”, confrontando com área remanescente de propriedade de Scale Administração de Bens Próprios Ltda., deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=193°44’42”, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto “21”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=283°26’58”, por uma distância de 65,16 metros, até o ponto “22”, deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=282°20’31”, por uma distância de 145,06 metros, até o ponto “23”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=282°29’08”, por uma distância de 95,86 metros, até o ponto “24”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=276°07’48”, por uma distância de 13,00 metros, até o ponto “24A”, do ponto “21” ao ponto 24A”, confrontando com a área de propriedade de Nilo Gonçalves de Souza; início da descrição, perfazendo uma área de 1.248,92 metros quadrados.”

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede coletora de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Na hipótese de concordância entre as partes, aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.

§ 2º Para a concretização do acordo, o proprietário deverá apresentar título de filiação vintanária, bem como certidões negativas, que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.724/1993)

DECRETO Nº 30.921, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial nos termos da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002; e,

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, anualmente, cessará o mandato de um terço dos Conselheiros;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, que acresce o § 2º, ao artigo 4º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, cada segmento deverá

DECRETOS

eleger também um suplente; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se proceder às indicações em complementação dos membros do órgão colegiado, para seu efetivo e adequado funcionamento, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, como Conselheiras Titulares junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), os seguintes cidadãos:

I - Thais Helena de Oliveira Moraes, para o mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato da conselheira Maria Angélica Martins Alves Porto, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.479, de 20 de dezembro de 2022;

II - Thais Mirela Andrade Reiss, para o mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato da conselheira Izaura Mendes Rosa Maganhato, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.479, de 20 de dezembro de 2022;

III - Flávia Arruda Costa, para o mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato da conselheira Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.479, de 20 de dezembro de 2022;

IV - Rosangela Quequetto de Andrade Almeida, como representante do segmento da Supervisão de Ensino Estadual, para um mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato do conselheiro André da Silva Barros, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.398, de 10 de novembro 2022;

V - Edney Couto de Souza, como representante do segmento do Magistério Estadual, para um mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término de mandato do conselheiro Luciano Jesuíno Bezerra, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.398, de 10 de novembro 2022.

Art. 2º Ficam nomeadas, como Conselheiros Suplentes junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), os seguintes cidadãos:

I - Maria Angélica Martins Alves Porto, para um mandato de 2 (dois) anos, em decorrência do término do mandato de Valéria Freitas Pereira de Souza, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.398, de 10 de novembro de 2022;

II - Izaura Mendes Rosa Maganhato, para um mandato de 2 (dois) anos, em decorrência do término do mandato de Thais Helena de Oliveira Moraes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.398, de 10 de novembro de 2022;

III - Elaine Cristina da Silva, como representante do segmento da Supervisão de Ensino Estadual, para um mandato de 2 (dois) anos, em virtude de vacância do cargo;

IV - Luciano Jesuíno Bezerra, como representante do segmento do Magistério Estadual, para um mandato de 2 (dois) anos, em virtude de vacância do cargo.

Art. 3º Ficam reconduzidas, como Conselheiras Titulares junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), as cidadãs:

I - Lauren Delgado Messias Cazerta, para um mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato anterior, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 27.031, de 2 de maio de 2022;

II - Andréia Schott Meira, para um mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato anterior, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 27.479, de 20 de dezembro de 2022;

III - Liani de Sousa Sai, para um mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato anterior, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 28.332, de 5 de outubro 2023;

IV - Patrícia Justo Machado, para um mandato de 3 (três) anos, em decorrência do término do mandato anterior, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 28.332, de 5 de outubro 2023.

Art. 4º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado como serviço público relevante e não será remunerado, em conformidade com o § 7º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, em especial os incisos IV, V, VII, e IX, do artigo 2º, do Decreto nº 27.479, de 2022, os incisos I e III, do artigo 1º, do Decreto nº 27.398, de 2022, que nomearam os conselheiros ora substituídos ou reconduzidos.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**